

**SERENA GERAÇÃO S.A.**  
**CNPJ n.º 09.149.503/0001-06**  
**NIRE 35.300.613.09-1**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PÚBLICA  
COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE  
ÚNICA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM  
GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA SANTA VITÓRIA DO PALMAR HOLDING S.A., SUCEDIDA  
POR INCORPORAÇÃO PELA SERENA GERAÇÃO S.A. (SENDO A 4ª EMISSÃO DA  
SERENA GERAÇÃO S.A.), REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 03 de setembro de 2025, às 10 horas, de forma exclusivamente eletrônica, com a dispensa da videoconferência em razão da presença do Debenturista (conforme definido abaixo), representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da Serena Geração S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos 123 e 124, parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-040.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, na forma do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), diante da presença de 100,00% (cem por cento) das Debêntures em Circulação objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública, com Esforços Restritos de Colocação, de Debêntures Simples, em Série Única, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Santa Vitória do Palmar Holding S.A., sucedida por incorporação pela Serena Geração S.A. (sendo a 4ª emissão Serena Geração S.A.)*" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 14 de agosto de 2014, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos Mobiliários ("Agente Fiduciário") e a Serena Chuí I Energia S.A. ("Serena Chuí I" ou "Interveniente"), conforme aditado de tempos em tempos. Presentes, ainda, representantes do Agente Fiduciário e da Companhia.

Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**3. MESA: Presidente:** Andrea Sztajn. **Secretária:** Ágatha Lúcia Fernandes Abade.

**4. ORDEM DO DIA:** Discutir e aprovar as seguintes matérias:

- (i)** anuência prévia à mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) final da Emissora e da Interveniente, em decorrência da transferência do controle final da Emissora para a Actis LLP.
- (ii)** aprovar a alteração da cláusula 6.1.(z) da Escritura de Emissão, para substituir a menção aos controladores “Tarpon Gestora de Recursos S.A.” e “Omega Gestora de Recursos Ltda.” pelo novo controlador “Actis LLP”.
- (iii)** aprovar a inclusão da cláusula 11.7.3.6 na Escritura de Emissão, de modo a prever uma remuneração adicional de “hora-homem”, relativa à prestação de serviços do Agente Fiduciário, no valor equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), aplicável às atividades extraordinárias, notadamente aquelas relacionadas à(s) Assembleia(s) Geral(is) de Debenturistas;
- (iv)** aprovar a inclusão, na cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, como hipótese de vencimento antecipado, o exercício, pelas arrendatárias dos contratos de arrendamento do Projeto, do direito de preferência, em caso de alienação dos imóveis nos quais se situa o Projeto, sem o atendimento integral da legislação e normativos aplicáveis à aquisição de imóveis rurais por estrangeiros ou a eles equiparados;
- (v)** aprovar a inclusão, na cláusula 7.1. da Escritura de Emissão, de obrigação para a Emissora de adotar todas as medidas necessárias à defesa dos imóveis em que se localizam o Projeto, caso algum deles venha a ser penhorado ou executado por decisão judicial e/ou a propriedade ou posse dos mesmos venha a correr quaisquer riscos ou ameaças; e

- (vi) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas.

**5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia:

5.1. o Debenturista representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, decidiu por aprovar o item “i” da Ordem do Dia, restando, portanto, aprovada a anuência prévia à mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) final da Emissora e da Interviente, a ser realizada em decorrência da transferência do controle final da Emissora para a Actis LLP, condicionada, suspensivamente: (i) à anuência do banco fiador Banco BTG Pactual S.A.; e (ii) ao pagamento do *waiver fee*, na forma descrita abaixo.

5.2. o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, decidiu por aprovar o item “ii” da Ordem do Dia, restando, portanto, aprovada a alteração da cláusula 6.1.(z) da Escritura de Emissão, para substituir a menção aos controladores “Tarpon Gestora de Recursos S.A. e “Omega Gestora de Recursos Ltda. pelo novo controlador “Actis LLP”, conforme redação abaixo:

*“(z) mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) direto ou indireto da Emissora ou da Interviente, sem prévia autorização de debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, exceto se tal mudança de controle ocorrer entre entidades que sejam controladas, administradas ou geridas, direta ou indiretamente, pela Actis LLP.”*

5.3. o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, decidiu por aprovar o item “iii” da Ordem do Dia, restando, portanto, aprovada a inclusão da cláusula 11.7.3.6 na Escritura de Emissão, conforme redação abaixo:

*"11.7.3.6 Será devido ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por homem-hora de trabalho, aplicável às atividades extraordinárias, notadamente aquelas relacionadas à(s) Assembleia(s) Geral(is) de Debenturista(s) realizado, pago em 10 (dez) dias após a comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora.*

*(i) Para fins de conceito de assembleia(s) geral(is) de debenturista(s), engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital e/ ou ata; (b) participação em calls ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia à assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia à assembleia e (d) aditivos e contratos decorrentes da assembleia.*

*(ii) Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo."*

5.4. o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, decidiu por aprovar o item "iv" da Ordem do Dia, restando, portanto, aprovada a inclusão da alínea (II) na cláusula 6.1 na Escritura de Emissão, conforme redação abaixo:

*"(II) o exercício pelas arrendatárias dos contratos de arrendamento do Projeto, do direito de preferência, em caso de alienação dos imóveis nos quais se situa o Projeto, sem o atendimento integral da legislação e normativos aplicáveis à aquisição de imóveis rurais por estrangeiros ou a eles equiparados."*

5.5 o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, decidiu por aprovar o item "v" da Ordem do Dia, restando, portanto,

aprovada a inclusão da alínea (yy) na cláusula 7.1 na Escritura de Emissão, conforme redação abaixo:

*“(yy) adotar todas as medidas necessárias à defesa dos imóveis em que se localizam o Projeto, caso algum deles venha a ser penhorado ou executado por decisão judicial e/ou a propriedade ou posse dos mesmos venha a correr quaisquer riscos ou ameaças.”*

5.6 o Debenturista representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, decidiu por aprovar o item “vi” da Ordem do Dia, restando, portanto, autorizada a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, a tomar todas as medidas e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas, incluindo, mas não se limitando ao 5º Aditamento à Escritura de Emissão, em até 60 Dias Úteis contados da data desta Assembleia, ou seja, até 27 de novembro de 2025.

A título de remuneração pela aprovação do item “i” acima, será pago pela Emissora ao Debenturista, o percentual de 0,20% (vinte centésimos por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração (“*Waiver Fee*”), conforme apurados na presente data, em única vez, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data desta AGD. O pagamento ocorrerá através do ambiente B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“*B3*”), a qual deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência do evento pelo Agente Fiduciário, sendo certo que o valor final do *Waiver Fee* a ser pago deverá ser calculado pela Emissora e informado ao Agente Fiduciário com 3 (três) dias úteis de antecedência da ocorrência do evento, por meio do e-mail [precificacao@pentagonotrustee.com.br](mailto:precificacao@pentagonotrustee.com.br) para criação do evento na B3.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) processo de certificação disponibilizado pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP–Brasil ou (ii) qualquer outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente

eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

6 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Debenturista.

São Paulo/SP, 03 de setembro de 2025. Mesa: Presidida pela Sra. Andrea Sztajn e secretariada pela Sra. Ágatha Lúcia Fernandes Abade. **Representantes da Emissora:** Andrea Sztajn e Thiago Trindade Linhares – diretores. **Representante do Agente Fiduciário:** Vitor Augusto Giangioppo. **Representante do Debenturista:** Vinicius Samu de Figueiredo – procurador.

**Debenturista presente:**

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES